



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza Pagamento de Abono Salarial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores ativos e inativos, bem como os pensionistas da Prefeitura, um Abono Salarial de Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros) nos meses de Novembro e Dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O disposto neste artigo não se aplica aos que recebem o pês salarial ou o salário mínimo fixados em legislação própria federal.

Artº. 2º- A despesa correrá a conta das dotações próprias consignadas no orçamento fluinte, ficando o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a suplementá-lo até o montante de Cr\$ / Cr\$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Artº. 3º- Esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 1967.

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 1967.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal